



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.448, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

AUTORIZA A MUNICIPALIDADE DE JAGUARÃO FIRMAR TERMO DE PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A LIGA DE ENTIDADES CARNAVALESCAS DE JAGUARÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL 2017.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

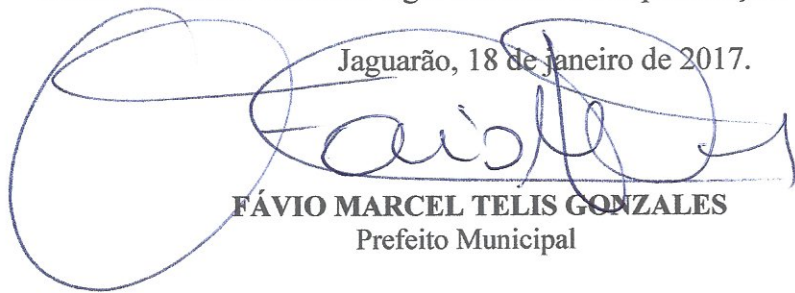
Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria em regime de mútua cooperação com a Liga de Entidades Carnavalescas de Jaguarão, nos termos da Lei Federal 13.019, objetivando auxiliar na realização das festividades CARNAVAL 2017, constante do calendário de eventos, no período de 26 a 29 de janeiro do corrente, constante do Calendário de Eventos do Município de Jaguarão.

Art. 2º. As despesas decorrentes do Art. 1º correrão por conta da seguinte verba:

493-6 3.3.5.0.41.00.00.00 Realização de Eventos do Calendário R\$ 139.581,62.
de Eventos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 18 de janeiro de 2017.


FÁVIO MARCEL TELIS GONZALES
Prefeito Municipal

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 18/01/2017